



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
-Cópia-

LEI Nº 298

De 11 de agosto de 1.953

Dispõe sobre plano urbanístico.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 6 de agosto de 1953, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a contratar técnico de reconhecida competência para elaborar o plano urbanístico da cidade.-

Artigo 2º - O pagamento desse trabalho, embora encetado e mesmo concluído no presente exercício, será efetuado no exercício de 1.954, com verba própria consignada no respectivo orçamento.-

Artigo 3º - A despesa com a execução da presente lei não poderá ultrapassar de Cr\$500,000,00 (quinhentos mil cruzeiros).-

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 11 (onze) de agosto de 1.953 (mil, novecentos e cinquenta e três).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

a) Dr. CANDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 64, do livro competente nº 2.-

11/52  
Auton. Duval Louca Rocha  
Proj. Lei 9/53  
P. 11/52

100/ma

154